

**ATA DA 135ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (11.04.2013), às dez horas e vinte e cinco minutos (10h25min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 135ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Angélica Barbosa da Silva, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Clenan Renaut de Melo Pereira, Membro e Secretário. Constatou-se, ainda, as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Ata; 2) Referendar - Ato nº. 035/2013 - Lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins; 3) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e TAC firmado; 4) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público; 5) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando andamento de inquérito Civil Público; 6) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando instauração de Procedimento Preparatório; 7) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; 8) Ofício nº. 09/2013 – 28ªPJC – Informa para conhecimento, acompanhamento e providências que entender necessária que, apesar dos esforços, desde a criação até a presente data, não consta nenhuma condenação por improbidade administrativa em Ação Civil Pública nas ações em curso na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas (Dr. Adriano Neves); 9) Ofício nº. 28/2013 GAB/PJ – Notícia declínio de atribuição no Procedimento Preliminar nº. 08/2013 e comunica remessa dos autos à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público (Dra. Munique Teixeira Vaz); 10) Ofícios nºs. 019/2013-PJA e 088/2013-PJA – Encaminhando cópias de decisões exaradas no

bojo dos Procedimentos Administrativos Preparatórios nºs. 002/2012 e 003/2012, remetidos à Procuradoria da República em Araguaína/TO (Dr. Celsimar Custódio Silva); 11) Ofício nº. 011/2013-2ªPJ – Informa que os Procedimentos Preliminares nºs. 013/2011 e 014/2012 foram encaminhados ao Substituto automático, qual seja 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (Dr. Guilherme Goseling Araújo); 12) Ofício nº. 033/2013 – Encaminha despacho exarado no Inquérito Civil nº. 001/2012, no qual me declaro suspeito em presidir os trabalhos a serem desenvolvidos no mencionado procedimento (Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas); 13) Ofício nº. 038/2013 – Informa o apensamento dos Autos CSMP 116/2010 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003/2004, ao Inquérito Civil nº 2012.3.29.22.0006, considerando a semelhança dos fatos apurados (Dr. Miguel Batista de Siqueira Campos); 14) Requerimento, datado de 15/02/2013 – requer que tão logo ocorra a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Xambioá, proceda o lançamento do Edital de Remoção/Promoção para a referida comarca (Dr. Elizon de Souza Medrado); 15) Ofício nº 19/2013 – Encaminha o processo da eleição para formação de lista tríplice de membros desta instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público (Dr. Marcos Luciano Bignotti – Presidente da Comissão Eleitoral); 16) Ofício nº. 080/2013 – Encaminha, para conhecimento, Notificação Recomendatória nº. 01/2013 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 17) Expediente – Encaminha comprovante de frequência e relatório das atividades que participou durante o mês de fevereiro/2013, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 18) Autos CPJ nº. 005/2008 – referentes ao Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Corregedor-Geral no Processo Administrativo Sumário nº. 007/2007 (Dra. Angélica Barbosa da Silva – Corregedora-Geral); 19) Ofício nº. 89/2013 – Solicita a consideração da substituição automática da 3ª promotoria de justiça de Porto Nacional para fins de pontuação para remoção na mesma forma de cumulação (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 20) Referendar Despacho nº. 089/2013, que Deferiu o afastamento do Procurador de Justiça João Rodrigues Filho, titular da 2ª Procuradoria de Justiça, para mandato de Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público; 21) Referendar Portaria nº. 246/2013, que Convocou o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, 13º Promotor de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

da Capital, para responder cumulativamente, pela 2ª Procuradoria de Justiça; 22) Memorando n.º 08/2013 - Requerimento de Aprovação de Seminário sobre Direito de Família, a ser ministrado pelo CESAF (Dr. José Maria da Silva Júnior – Coordenador CESAF); 23) Apreciação de feitos; e 24) Outros assuntos. Inicialmente, apreciou-se a **Ata da 134ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação do **Ato nº 035/2013**, que trata da Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, o Secretário Clenan Renaut, esclareceu que houve alteração na lista de antiguidade em razão do novo posicionamento do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Substituto, que passou a figurar em primeiro lugar em atenção ao deliberado na 134ª Sessão Ordinária do Conselho Superior. Após, o Ato nº 035/2013 - Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins restou referendada à unanimidade. Ainda com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut expôs que, em data prévia, esteve em sessão no Tribunal de Justiça, na 1ª Câmara Cível, na qual o Juiz de Direito Agenor Alexandre da Silva teceu elogios ao Ministério Público do Estado e a todos os Procuradores de Justiça, ressaltando que os pareceres oriundos do Ministério Público são técnicos, não havendo neles qualquer deslize, destacando ao final que os Procuradores de Justiça são todos homens e mulheres comprometidos com o Direito e com a Justiça. Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antônio sugeriu que fosse enviada cópia da presente ata ao Dr. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito, em agradecimento. Retomando aos assuntos constantes na pauta, o Secretário deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 029/2013 - 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 37/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofício nº. 054/2013 - 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 29/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 012/2013 - Procedimento Administrativo nº. 001/2012 (Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque); 4) Ofício nº. 19/2013/1ª PJ/TOC - Procedimento Preparatório nº. 13/2011 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 5) Ofício nº. 061/2013- 8PJC – Procedimento Preparatório nº. 038/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 21/2013 – 22ªPJC – Procedimentos Preparatórios nºs. 2012.2.29.22.0100; 2012.2.29.22.0092; 2012.2.29.22.0147; 2012.2.29.22.0110; 2012.2.29.22.0126; 2012.2.29.22.0104; 2012.2.29.22.0102; 2012.2.29.22.0094; 2012.2.29.22.0101;

Conselho Superior do Ministério Público

2012.2.29.22.0150; 2012.2.29.22.0091; 2012.2.29.22.0077; 2012.2.29.22.0089;
2012.2.29.22.0127; 2012.2.29.22.0149; 2012.2.29.22.0090; 2012.2.29.22.0122;
2012.2.29.22.0057; 2012.2.29.22.0123; 2012.2.29.22.0128; 2012.2.29.22.0080;
2012.2.29.22.0148; 2012.2.29.22.0082; 2012.2.29.22.0079; 2012.2.29.22.0125;
2012.2.29.22.0048; 2012.2.29.22.0066; 2012.2.29.22.0056; 2012.2.29.22.0097;
2012.2.29.22.0067; 2012.2.29.22.0146; 2012.2.29.22.0103; 2012.2.29.28.0071;
2012.2.29.28.0138; 2012.2.29.28.0151; 2012.2.29.28.0152; 2012.2.29.28.0073;
2012.2.29.22.0093 e da Notícia de Fato nº. 2012.2.29.28.0283 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 7) Ofício nº. 037/2013- 22ªPJC – Procedimentos Preparatórios nºs. 2012.2.29.22.0159; 2012.2.29.22.0161; 2012.2.29.22.0013 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 8) Ofício nº. 028/2013 – PJA – Notícia de Fato nº 05/2012 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 9) Ofício nº. 052/2013 – PJNat – Procedimento Investigatório Preliminar nº 10/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 10) Ofício nº. 054/2013 – PJNat – Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 11) Ofícios nsº. 068 e 069/2013 – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 37/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vaderley Bernardes); 12) Ofício nº. 127/2013 - 8PJG– Procedimento Preparatório nº. 042/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 13) Ofício nº. 124/2013 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 043/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 14) Ofício nº. 022/2013 - Procedimento Preparatório nº. 004/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 15) Ofício nº. 11/2013 – Inquérito Civil Público nº. 002/2012 (Dr. Reinaldo Koch Filho); 16) Ofício nº. 112/2013 – NF nº. 32/2011; NF nº. 10/2011; AP nº. 136/2011; NF nº. 12/2011; NF nº. 7/2011; NF nº. 23/2011; Representação nº. 139/2011; NF nº. 1/2011; NF nº. 175/2011; Representação nº. 43/2011; Representação nº. 15/2011; NF nº. 23/2011; NF nº. 25/2011; NF nº 28/2011; NF nº. 29/2011; NF nº. 7/2012; NF nº. 10/2012; NF nº. 11/2012; NF nº. 17/2012; NF nº. 18/2012; NF nº. 19/2012; NF nº. 20/2012; NF nº. 24/2012; NF nº. 25/2012; NF nº. 29/2012; NF nº. 30/2012; NF nº. 31/2012; NF nº. 37/2012; NF nº. 38/2012; NF nº. 40/2012; NF nº. 41/2012; NF nº. 42/2012; NF nº. 43/2012; NF nº. 44/2012; NF nº. 50/2012; NF nº. 64/2012; Termo de Declaração de Domingas dos Reis Coelho; NF nº. 73/2012; NF nº. 68/2012; NF nº. 72/2012; NF nº. 71/2012; NF nº. 77/2012; NF nº. 76/2012; Termo de Declaração de

Conselho Superior do Ministério Público

Dense Maria Alves da Silva; Procedimento Preparatório nº. 4/2007; Termo de Declaração de Merivan Figueiredo Martins; NF nº. 107/2012; NF nº. 111/2012; NF nº. 112/2012; NF nº. 75/2012; NF nº. 133/2012; NF nº. 65/2012; NF nº. 85/2012; NF nº. 79/2012; NF nº. 95/2012; NF nº. 106/2012; NF nº. 104/2012; NF nº. 117/2012; Termo de Declaração de Lourivan Alves; NF nº. 115/2012; NF nº. 91/2012; NF nº. 116/2012; NF nº. 119/2012; NF nº. 125/2012; NF nº. 121/2012; Termo de Declaração de Lorena Bastos; Termo de Declaração de Alexandra; Termo de Declaração de Sara Alves Abudd Lima; Termo de Távita Roberta Carvalho Sousa; Termo de Janilson Gomes Sousa; Termo de Mariene Soares; Termo de Sandra Sousa Rocha; NF nº. 132/2012; NF nº. 130/2012; NF nº. 138/2012; NF nº. 137/2012; NF nº. 114/2012; NF nº. 131/2012; NF nº. 136/2012; NF nº. 4/2013; NF nº. 18/2013 e NF nº. 19/2013 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 17) Ofício nº. 152/2103 – 8PJM – Procedimento Preparatório nº. 030/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 18) Ofício nº. 166/2013 - 8PJM – Procedimento Preparatório nº. 013/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 19) Ofício nº. 186/2013 – 8PJM – Procedimento Preparatório nº. 028/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 20) Ofício nº. 057/2013 – 22ª PJC – Inquérito Civil nº. 026/2010 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 21) Ofício nº. 64/2013 – 9PJA – Inquérito Civil nº 005/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); **todos informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e TAC firmado.** Após, o Secretário trouxe para ciência os **ofícios** a seguir: 1) Ofício nº. 014/2013 - 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 031/2017 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 2) Ofício nº. 019/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 29/2009 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 3) Ofício nº. 020/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 053/2009 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 4) Ofício nº. 022/2013 – 12ª PJA – Inquérito Civil Público nº. 022/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 5) Ofício nº. 024/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 001/2008 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 6) Ofício nº. 026/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 008/2007 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 7) Ofício nº. 029/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 010/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 8) Ofício nº. 034/2013 – 12ªPJA – Inquérito Civil Público nº. 017/2011 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 9) Ofício nº. 024/2013 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 10) Ofício nº. 04/2013 – 28ªPJC – Inquérito Civil Público nº. 011/2012 (Dr. Adriano Neves); 11) Ofício nº. 05/2013 –

28ªPJC - Inquérito Civil Público nº. 013/2012 (Dr. Adriano Neves); 12) Ofício nº. 005/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007 e 008/2012 (Dr. Roberto Freitas Garcia); 13) Ofício nº. 070/2013 – Inquérito Civil nº. 002/2012 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 14) Ofício nº. 074/2013 – Inquérito Civil nº. 014/2011 (Dr. Moacir Camargo de Oliveira); 15) Ofício nº. 080/2013 – Inquérito Civil nº. 004/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 16) Ofício nº. 081/2013 – Inquérito Civil nº. 006/2012 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 17) Ofício nº. 093/2013 – Inquérito Civil nº. 009/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 18) Ofício nº. 113/2013 – Inquérito Civil Público 010/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 19) Ofício nº. 132/2013 – Inquérito Civil Público 004/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 20) Ofício nº. 135/2013 – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 21) Ofício nº. 125/2013 – Inquérito Civil nº. 002/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 22) Ofício nº. 154/2013 – Inquérito Civil nº. 002/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 23) Ofício nº. 150/2013 – Inquérito Civil nº. 008/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 24) Ofício nº. 105/2013 – Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas); 25) Ofício nº. 042/2013 – Inquéritos Cíveis ns. 01 e 02/2012 (Dr. João Neumann Marinho Nóbrega); **todos comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público.** Na sequência, o Secretário trouxe para conhecimento os seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 007/2013/MP – Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro); 2) Ofício nº. 19/2013 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 007/2012 e 008/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 3) Ofício nº. 05/2013 – Inquérito Civil Público nº. 07/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 4) Ofício nº. 02/2013 – 28ªPJC – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 011/2012 e 013/2012 (Dr. Adriano Neves); 5) Ofício nº. 02/2013 -GPJ – Inquérito Civil Público nº. 002/2012/GECEP (Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck); 6) Ofício nº. 46/2013 - Inquéritos Cíveis nºs. 001/2008; 004/2008; 002-A; 002-B; 002-C; 002-D; 002-E e 002-F (Dr. Sidney Fiori Júnior); **todos informando andamento de Inquérito Civil Público.** Após, foi dada ciência dos ofícios a seguir: 1) Ofício nº. 004/2013/PJW – Procedimento Preparatório nº. 010/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 2) Expediente – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 001/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 3) Expediente – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 002/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 4) Expediente – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 003/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 5) Expediente –

Procedimento Administrativo Preliminar nº. 004/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 6) Ofício nº. 44/2013 – Procedimento Administrativo nº. 001/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 7) Ofício nº. 019/2013 – Procedimento Administrativo nº. 001/2013 (Dra. Beatriz Regina Lima de Mello); 8) Ofício nº. 49/2013 – Procedimento Administrativo nº. 002/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 9) Ofício nº. 065/2013 – Procedimento Preparatório nº. 001/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 10) Ofício nº. 067/2013 – Procedimento Preparatório nº. 002/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 11) Ofício nº. 115/2013 – Procedimento Preparatório nº. 013/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 12) Ofício nº. 113/2013 – Procedimento Preparatório nº. 012/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 13) Ofício nº. 111/2013 – Procedimento Preparatório nº. 011/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 14) Ofício nº. 109/2013 – Procedimento Preparatório nº. 010/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 15) Ofício nº. 107/2013 – Procedimento Preparatório nº. 009/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 16) Ofício nº. 104/2013 – Procedimento Preparatório nº. 008/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 17) Ofício nº. 101/2013 – Procedimento Preparatório nº. 007/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 18) Ofício nº. 098/2013 – Procedimento Preparatório nº. 006/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 19) Ofício nº. 094/2013 – Procedimento Preparatório nº. 005/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 20) Ofício nº. 091/2013 – Procedimento Preparatório nº. 004/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 21) Ofício nº. 085/2013 – Procedimento Preparatório nº. 003//2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 22) Ofício nº. 018/2013 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 01/2013 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 23) Ofício nº. 020/2013 – Procedimento Preparatório nº. 011/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 24) Ofício nº. 148/2013 – Procedimento Preparatório nº. 014/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 25) Ofício nº. 150/2013 – Procedimento Preparatório nº. 015/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 26) Ofício nº. 151/2013 – Procedimento Preparatório nº. 016/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 27) Ofício nº. 159/2013 – Procedimento Preparatório nº. 017/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 28) Ofício nº. 161/2013 – Procedimento Preparatório nº. 018/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 29) Ofício nº. 63/2013 –

Conselho Superior do Ministério Público

Procedimento Preparatório nº. 02/2013 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 30) Ofício nº. 183/2013 – Procedimento Preparatório nº. 020/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 31) Ofício nº. 174/2013 – Procedimento Preparatório nº. 019/2013 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 32) Ofício nº. 82/2013 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 01/2013 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); **todos informando instauração de Procedimento Preparatório.** Em seguida, deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 017/2013 – Inquéritos Cíveis nºs. 001; 002; 003; 004; 005; 006 e 007/213 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2) Ofício nº. 026/2013 - Inquérito Civil nº. 003/2013 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 3) Ofício nº. 003/2013 – Inquérito Civil nº. 01/2013 (Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 4) Ofício nº. 94/2013 – Inquérito Civil nº. 003/2013 (Dr. Ricardo Alves Peres); 5) Ofício nº. 108/2013 – Inquérito Civil nº. 004/2013 (Dr. Ricardo Alves Peres); **todos comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial.** Em seguida, passou-se à apreciação do **Ofício nº. 09/2013-28ªPJC**, da lavra do Dr. Adriano Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, no qual informa para conhecimento, acompanhamento e providências que entender necessária que, apesar dos esforços, desde a criação até a presente data, não consta nenhuma condenação por improbidade administrativa em Ação Civil Pública nas ações em curso na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut manifestou sua indignação com a inércia do Judiciário em determinados processos, onde a atuação do Ministério Público é patente. Concedida a palavra ao Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da ATMP, este destacou que a questão levantada pelo Conselheiro Clenan Renaut é oportuna, uma vez que já havia esta preocupação à época em que ocupava o cargo de Corregedor-Geral e que esse tema foi ventilado em um encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antonio ressaltou que esse inconformismo não é só do Promotor Justiça Adriano Neves mas do Ministério Público brasileiro como um todo, e em razão dessas reclamações o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu uma meta para identificar e julgar, até o final do ano de 2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

Conselho Superior do Ministério Público

Debatida a matéria, deliberou-se, à unanimidade, que o Conselho Superior do Ministério Público remeterá um Manifesto, com estatística das Ações Cíveis Públicas em trâmite na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, à Corregedoria-Geral da Justiça, se solidarizando com a indignação do Promotor de Justiça e solicitando maior celeridade no andamento dos processos, com cópia do referido expediente à Presidente do Tribunal de Justiça e ao Promotor de Justiça Adriano Neves, para conhecimento. Prosseguindo, foi dado conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº 28/2013, da lavra da Dra. Munique Teixeira Vaz, noticiando declínio de atribuição no Procedimento Preliminar nº 08/2013 e comunicando remessa dos autos à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público; 2) Ofícios nºs. 019/2013-PJA e 088/2013-PJA – Encaminhando cópias de decisões exaradas no bojo dos Procedimentos Administrativos Preparatórios nºs. 002/2012 e 003/2012, remetidos à Procuradoria da República em Araguaína/TO (Dr. Celsimar Custódio Silva); 3) Ofício nº. 011/2013-2ªPJ – Informa que os Procedimentos Preliminares nºs. 013/2011 e 014/2012 foram encaminhados ao Substituto automático, qual seja 3ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins (Dr. Guilherme Goseling Araújo); 4) Ofício nº. 033/2013 – Encaminha despacho exarado no Inquérito Civil nº. 001/2012, no qual me declaro suspeito em presidir os trabalhos a serem desenvolvidos no mencionado procedimento (Dr. Rodrigo Barbosa Garcia Vargas); 5) Ofício nº. 038/2013 – Informa o apensamento dos Autos CSMP 116/2010 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003/2004, ao Inquérito Civil nº 2012.3.29.22.0006, considerando a semelhança dos fatos apurados (Dr. Miguel Batista de Siqueira Campos). Antes da análise do Requerimento, formulado pelo Promotor de Justiça Elizon de Sousa Medrado, a Presidente Vera Nilva, lembrou que a Promotoria de Justiça de Xambioá já está vaga há quase sessenta (60) dias e que de acordo com art. 99 da Lei Complementar nº. 51/2008, o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de sessenta dias deve decidir sobre a abertura dos concursos de remoção/promoção para as promotorias de justiça que estão vagas. Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antonio destacou a necessidade de definir as atribuições da 12ª Promotoria de Justiça da Capital, antes de publicar os Editais de remoção e/ou promoção, para não ocorrer alternância de critérios. Retomando a palavra, a Presidente informou que a Comissão de Assuntos Institucionais irá se reunir hoje para

Conselho Superior do Ministério Público

definir as atribuições da 12ª Promotoria de Justiça da Capital e de outras do interior, em razão disso está convocando Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, para o dia dezesseis de abril do ano em curso (16/04/2013), às nove horas (9h), para tratar das atribuições. Debatida a matéria, deliberou-se à unanimidade, por abrir os concursos de remoção e/ou promoção para todas as promotorias de justiça que estão vagas, inclusive para a 12ª Promotoria da Capital, ficando sobrestada a publicação dos editais, no Diário Oficial, até a definição das atribuições pelo Colégio de Procuradores. Em seguida, foi apreciado o Requerimento, formulado pelo Elizon de Sousa Medrado, Promotor de Justiça, no qual requer que tão logo ocorra a vacância do cargo de Promotor de Justiça de Xambioá/TO, proceda ao lançamento do Edital de Remoção e/ou Promoção, a fim que seja julgado ainda na sessão a ser realizada no dia 14 de março de 2013. Após, o Conselho Superior deu por conhecido o Requerimento formulado pelo Dr. Elizon de Sousa Medrado e manifestou que as decisões acerca da abertura de novos concursos de remoção/promoção foram tomadas em bloco na presente sessão. Dando continuidade, o Secretário deu conhecimento do **Ofício nº. 19/2013**, da lavra do Dr. Marco Luciano Bignotti, Presidente da Comissão Eleitoral, no qual encaminha o processo da eleição para formação de lista tríplice de membros desta instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público. Ato contínuo, foi apreciado o **Ofício nº. 080/2013**, elaborado pela Dra. Cynthia Assis de Paula, em que encaminha, para fins de conhecimento, Notificação Recomendatória nº. 01/2013. Em seguida, foi apreciado Expediente, da lavra da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, no qual encaminha comprovante de frequência e relatório das atividades que participou durante o mês de fevereiro/2013, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental. Após, a Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Em seguida, a Dra. Angélica Barbosa da Silva, Corregedora-Geral, retirou de pauta os **Autos CPJ nº. 005/2008**, referentes aos Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Corregedor-Geral no Processo Administrativo Sumário nº. 007/2007. Após, o Secretário procedeu a leitura do **Ofício nº. 89/2013**, da lavra da Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no qual solicita a consideração da substituição automática da 3ª Promotoria

Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça de Porto Nacional, para fins de pontuação nos concursos de remoção e/ou promoção, na mesma forma de cumulação prevista no artigo 17 da Resolução CSMP nº. 001/2012, tendo em vista sua substituição automática perdurar por seis (6) meses, face a licença maternidade da Dra. Weruska Resende Fuso Prudente. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut acrescentou aos argumentos da Promotora de Justiça solicitante o fato de que a substituição em referência não se trata de apenas uma simples substituição automática, mas de verdadeira cumulação de Promotorias. Em seu turno, o Conselheiro Marco Antonio expôs que, nesse particular, realmente, ocorreu um hiato na Resolução CSMP nº. 001/2012. Concedida a palavra ao Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da ATMP, afirmou que quando se trata de substituição automática, considera-se uma situação eventual, corriqueira, ao passo que em períodos maiores, a situação é diferenciada, onde o Procurador-Geral, através de ato, poderá designar outro membro que não o substituto automático para responder cumulativamente. Na oportunidade, a Conselheira Angélica Barbosa ressaltou a necessidade de se atender aos critérios de pontuação previstos na Resolução, como o encaminhamento do RAF, não priorizando apenas as questões emergenciais, mas o atendimento de toda a demanda na Promotoria. Retomando a palavra, o Dr. João Rodrigues ressaltou a regulamentação do artigo 17 da Resolução CSMP nº. 001/2012, em fase final de elaboração, podendo ser incluído esse pleito. Finalizados os debates, o Conselho Superior reconheceu, à unanimidade, que a atuação da Promotora de Justiça Márcia Mirele Stefanello Valente frente à 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional assumiu caráter de cumulação, em razão, unicamente, do prazo extenso de seis meses em que a titular, Dra. Weruska Rezende Fuso, encontra-se em período de licença maternidade. Deliberou-se ainda, que no momento em que a Promotora de Justiça for pleitear a pontuação desta cumulação, deverá submeter-se aos requisitos definidos na Resolução nº 001/2012. Dando prosseguimento, foi apreciado e referendado à unanimidade, o **Despacho nº. 089/2013**, que deferiu o afastamento do Procurador de Justiça João Rodrigues Filho, titular da 2ª Procuradoria de Justiça, para mandato de Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, até 07 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 02 de abril de 2013. Continuando, foi apreciado e referendado à unanimidade, a **Portaria nº. 246/2013**, que convocou o

Conselho Superior do Ministério Público

Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, 13º Promotor de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, pela 2ª Procuradoria de Justiça, a partir de 02 de abril de 2012. Em seguida, passou-se à análise do **Memo n.º 08/2013 - CESAF**, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, encaminhando proposta de realização de Seminário de Direito de Família, com a temática “Guarda Compartilhada”, para fins de aprovação, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP n.º. 001/2012. Após breve debate, o Conselho Superior aprovou, à unanimidade, a proposta de realização do Seminário sobre Direito de Família, recomendou ainda, que os próximos cursos ofertados sejam realizados, preferencialmente, nas sextas-feiras para que todos os membros interessados possam participar. Na sequência, passou-se à **apreciação de feitos, começando** pelos autos de relatoria do Conselheiro **José Omar**, a saber: **1) Autos CSMP n.º. 176/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo n.º. 517/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL, VISANDO APURAR FATOS RELATIVOS AO NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO PNAE POR PARTE DE ALGUNS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES. INFORMAÇÃO DADA PELO PREFEITO, CULMINOU COM A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP n.º. 217/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado n.º. 10/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POLUIÇÃO SONORA MOTIVADA PELA REALIZAÇÃO DE FESTAS E SERESTAS DANÇANTES NO “BAR DO GRAXA” E “PASSARELA DO SAMBA”, NO MUNICÍPIO DE GUARAI – ENCERRADA A ATIVIDADE COMERCIAL – CESSAÇÃO DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP n.º. 229/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação n.º. 079/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO, ORIUNDA DA 1ª PROMOTORIA CRIMINAL PARA AVERIGUAÇÃO NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA SE A CONDUTA DE EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARACTERIZAVA

Conselho Superior do Ministério Público

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APÓS ANÁLISE DETALHADA DOS AUTOS, O PROMOTOR NÃO ENCONTROU RAZÕES PARA ADOÇÃO DE MEDIDA DE CUNHO JUDICIAL E PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS INFORMATIVAS – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº.**

232/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº. 028/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:**

“PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INSTAURADO EM 2005 PARA APURAR EVENTUAL OMISSÃO DOS GESTORES NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE NATIVIDADE, CHAPADA DE NATIVIDADE E SANTA ROSA DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FATO CERTO E DETERMINADO – PASSAGEM DO TEMPO DIFICULTANDO AS INVESTIGAÇÕES NO BOJO DOS PRESENTES AUTOS – TEMAS ABORDADOS NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO SÃO OBJETO DE PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS OU MESMO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AINDA EM TRÂMITE NA COMARCA - FALTA DE JUSTA CAUSA – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5)**

Autos CSMP nº. 237/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 054/2010. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:**

“INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR FATOS VEICULADOS NA MÍDIA SOBRE A PRECARIEDADE NA SAÚDE, ONDE HÁ INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENTENDENDO QUE SE TRATAVA DE QUESTÃO AFETA À PROMOTORIA DA SAÚDE, A SER RESOLVIDA NO CAMPO DAS DEMANDAS COLETIVAS O PROMOTOR PROMOVEU O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA – REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À 27ª PROMOTORIA.”. Voto acolhido à unanimidade. Em tempo, o Conselheiro Marco Antonio considerou a situação oportuna para discutir a regulamentação das atribuições da Promotoria da Saúde, inclusive com relação às questões de Improbidade Administrativa. Na oportunidade, a Conselheira Angélica Barbosa observou que durante a Correição, um dos assuntos pontuados com a Dra. Maria Roseli de Almeida Pery, titular da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, foi a necessidade de definir-se as prioridades efetivamente consideradas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em relação à saúde. Após os debates, o Conselho

Conselho Superior do Ministério Público

deliberou, à unanimidade, pela inclusão da matéria na pauta da Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores, inserindo **provisoriamente** como atribuição, além dos atos de improbidade administrativa na área da saúde, todas as questões relativas à saúde da criança, do idoso e dos portadores de deficiência. Em seguida, a Presidente Vera Nilva referindo-se à audiência de instrução em bloco de caráter excepcional ocorrida em Palmas, elogiou o brilhante trabalho realizado pelo Promotor de Justiça Daniel José de Oliveira Almeida. Com a palavra, o Dr. Daniel José agradeceu o reconhecimento e reiterou a adoração que tem pelo *mister*, e que assim pretende continuar ao longo de sua carreira. A Conselheira Angélica Barbosa destacou que a Promotoria de Justiça da Capital pela qual o Dr. Daniel responde encontra-se com o serviço em dia, pontuando que no ano de 2012 passaram-se 1600 feitos, restando todos finalizados. Mostrou-se surpresa também, com o desenvolvimento dos trabalhos nas Promotorias Criminais de Palmas. Em seguida, o Conselheiro Clenan Renaut parabenizou o Dr. Daniel pelo seu trabalho, ressaltando que esse julgamento foi considerado um feito histórico, como a primeira e mais longa audiência de instrução ocorrida em Palmas. Dando continuidade, passou-se à apreciação dos feitos de relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: **6) Autos CSMP nº. 244/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 047/10. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INSTAURADO POR PORTARIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO VESTIBULAR DA UNITINS NO ANO DE 2010/02, QUE PUDESSEM CARACTERIZAR AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NADA SE COMPROVOU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 248/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 017/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO POR PORTARIA PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS NO ANO DE 2012. ADOTADAS AS MEDIDAS INVESTIGATIVAS, NÃO VISLUMBROU JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 250/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 017/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PERANTE A PROMOTORIA, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE, PARA APURAR O USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM ÁREA PARTICULAR. PROCEDIDAS COM AS INVESTIGAÇÕES, BAIXOU RECOMENDAÇÃO QUE FOI ACOLHIDA. OBJETIVO ALCANÇADO SEM NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO DO CASO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO ACOLHIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 266/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 032/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DELAÇÃO ACÉFALA REVELANDO IRREGULARIDADES NO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI: PAGAMENTOS DE PLANTÕES INDEVIDOS, CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS, DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES DO ADMINISTRATIVO PARA EXERCEREM ATRIBUIÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - QUANTO AO PAGAMENTO INDEVIDO DE PLANTÕES, NÃO SE LOGROU REGISTRAR A TEMPO E MODO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DENÚNCIA. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DANDO CONTA DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO NO HRG DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO . HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 277/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 2012/26280. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PELO PGJ E ENCAMINHADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO, COM FIM DE AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFLAGRADO PELO ESTADO DO TOCANTINS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA EMPRESA

QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. FATOS NOTICIADOS SÃO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (Nº 2007,0010,8558-0/0) SOB PENA DE LITISPENDÊNCIA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 282/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0111. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INSTAURADO POR PORTARIA PARA AVERIGUAR LEGALIDADE OU ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA POR LEILOEIRO. PROMOVIDAS AS DILIGÊNCIAS, APUROU-SE QUE O CONTRATO QUE PREVIA O PAGAMENTO DA TAXA, FOI EXTINTO E OS ATUAIS NÃO MAIS PREVEEM. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 008/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0204. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Voto acolhido à unanimidade. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÃO FEITA POR CANDIDATA À VAGA DE EXTENSIONISTA RURAL – ENGENHARIA DE ALIMENTOS - PARA A REGIÃO DE PALMAS, DO CONCURSO DO QUADRO GERAL DO ANO 2012, REFERENTE AO PREENCHIMENTO DE VAGAS A MAIS QUE O PREVISTO NO EDITAL. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS A ALEGAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 015/2013 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 069/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069/2011– INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA TO-070 QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE ALIANÇA DO TOCANTINS E BREJINHO DE NAZARÉ. DILIGÊNCIAS EXAURIENTES REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO - REGULARIDADE ATINGIDA POR FORÇA DA AÇÃO MINISTERIAL EXITOSA– AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 9º §3º DA LEI Nº 7.347/85, E ARTIGO

21, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2008/CSMP/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. **14)**

Autos CSMP nº. 020/2013 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2011 – C. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2011 – INSTAURADO POR PORTARIA, COM O OBJETIVO DE CONHECER A REALIDADE DO SALÁRIO PAGO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, SE ATENDIA O ESTABELECIDO NA LEI Nº 11.738/08. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE O MUNICÍPIO NÃO CUMPRIA AS DETERMINAÇÕES DA LEI NACIONAL. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO A QUESTÃO FOI SOLUCIONADA. OBJETIVO ALCANÇADO. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº.**

025/2013 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 002-D/2010.

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL N. 002-D/2010– APURAR INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PREVISTA NA LEI 12.010/2009, QUE ALTEROU O ART. 101, DO ECA, ACRESCENTANDO O INCISO VIII. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2012 – AUDIÊNCIA PÚBLICA E CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS – IMPLANTAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA - OBJETIVO ALCANÇADO POR FORÇA E EXÍMIO TRABALHO DO ÓRGÃO MINISTERIAL - SOLUÇÃO DA DEMANDA SEM JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, a

Conselheira **Vera Nilva** apresentou os seguintes feitos: **1) Autos CSMP nº. 212/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 008/2008.

Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, CUJO OBJETIVO É A MELHORIA DOS INDICADORES À SAÚDE, ATRAVÉS DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. CONSTATADA A SUPERAÇÃO DA MAIORIA DOS PROBLEMAS DESCRITOS NO

RELATÓRIO, O PROMOTOR PROMOVEU O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 252/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 019/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIADO EM RAZÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA FEITA NA OUVIDORIA, INFORMANDO A OCORRÊNCIA DE COMÉRCIO IRREGULAR DE GÁS DE COZINHA. PROMOVIDAS AS INVESTIGAÇÕES, A SITUAÇÃO NÃO FOI COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.” Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 267/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2011. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PARA APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL DE EMPRESA. VÁRIAS DILIGÊNCIAS FORAM EMPREENDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SITUAÇÃO DA EMPRESA REGULARIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. Prosseguindo, passou-se à apreciação dos feitos do **Dr. Marco Antonio**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 216/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 026/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIRG. PROMOVIDAS AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS, A QUESTÃO FOI ESCLARECIDA, RESTOU COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DAQUELA PRÁTICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 240/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 026/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: APURAR INASSIDUIDADE E IMPONTUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO UNIRG. NO CURSO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COLIGIU-SE VIOLAÇÃO DE REGRAS ADMINISTRATIVAS SANADAS NO ÂMBITO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ACP- ÊXITO MINISTERIAL –

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 243/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PRELIMINAR. INSTAURADO, APÓS RECLAMAÇÃO DE MORADORES, PARA APURAR DESCONFORTO PROVOCADO POR MAU CHEIRO EM EMPRESA DE LATICÍNIO- PROVIDÊNCIAS ENCETADAS – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA – ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 246/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 099/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. DEPOIS DE REQUISITADAS AS INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO SOBRE A QUESTÃO, O PROMOTOR ANALISOU OS AUTOS E LANÇOU O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HAVIA ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO ACOLHIDO.” Voto acolhido à unanimidade. E **5) Autos CSMP nº. 265/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 023/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIADO EM RAZÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA FEITA NA OUVIDORIA, INFORMANDO A OCORRÊNCIA DE DESVIO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PRESOS DA CADEIA DE MIRANORTE PARA FINS POLÍTICOS. PROMOVIDAS AS INVESTIGAÇÕES, A SITUAÇÃO NÃO FOI COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.” Voto acolhido à unanimidade. Em outros assuntos, a Presidente trouxe para apreciação o **Ofício nº. 760/sect DE/ESG**, da lavra do Contra-Almirante Márcio Magno de Farias Franco e Silva, informando que o Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang realizará Viagem de Estudo ao território nacional (VG), no período de 19 a 25 de maio do corrente ano, prevista no Cronograma de Estudos do Curso Superior de Inteligência Estratégica no ano de 2013. Por fim, a Presidente deu conhecimento que o Supremo Tribunal Federal aprovou o fim do sigilo dos nomes dos investigados em inquéritos em

Conselho Superior do Ministério Público

andamento perante a Corte Suprema. Acrescentando à fala da Presidente, o conselheiro Marco Antonio ressalta que o novo paradigma é o sigilo sempre decretado no sentido da eficiência da investigação e não na qualidade do investigado. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e quarenta minutos (12h40min), do que, para constar, eu, _____, Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Presidente

Angélica Barbosa da Silva

Membro

José Omar de Almeida Júnior

Membro

Clenan Renaut de Melo Pereira

Secretário

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro